Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.148, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Defensoria Pública no Município de Erechim, objetivando a cedência de estagiários para auxiliarem no desenvolvimento das atividades da Instituição.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Defensoria Pública no Município de Erechim, objetivando a cedência, sem ônus para a mesma, de dois estagiários para auxiliarem no desenvolvimento das atividades da Instituição.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2° O convênio de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º O convênio, de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser modificado, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no objeto do mesmo.

§ 2º O convênio poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes convenentes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes.

Art. 3º Os estagiários cedidos serão encaminhados, através do Convênio firmado entre o Município e a Fundação ACCIE, de acordo com os requisitos exigidos pela Defensoria Pública.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0412200102.083 – Apoio ao Funcionamento de Serviços de Interesse Público de Competência da

União e do Estado, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Junho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 015, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – COMARCA DE ERECHIM, OBJETIVANDO A CEDÊNCIA DE ESTAGIÁRIOS PARA AUXILIAREM NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº. 053.747.740-34, residente e domiciliado nesta cidade e, o DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – COMARCA DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob nº. 74.704.636/0001-50, com sede na Rua Maranhão, nº. 560, 2º andar, no Município de Erechim/RS, neste ato representada pelo Defensor Público, Senhor PEDRO JOSÉ AMORIM SMANIOTTO, OAB 14.104, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 231.748.460-72 e RG nº. 9002825256, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.148/2007, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Convênio a cedência, à DEFENSORIA PÚBLICA, de 02 (dois) estagiários para auxiliarem no desenvolvimento das atividades da Instituição, sem ônus para a mesma.Os estagiários cedidos serão encaminhados, através do Convênio firmado entre o Município e a Fundação ACCIE, de acordo com os requisitos exigidos pela Defensoria Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Defensoria Pública se compromete a conceder treinamento aos estagiários designados para atuar nas funções de execução do objeto deste convênio, bem como, a contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município de Erechim fica encarregado de adotar as providências necessárias à substituição dos estagiários designados, quando estes não cumprirem com eficiência suas funções públicas.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 13 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 0412200102.083 – Apoio ao Funcionamento de Serviços de Interesse Público de Competência da União e do Estado,

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente convênio poderá ser modificado, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no objeto do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Este convênio poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes convenentes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Erechim/RS, 06 de Junho de 2007.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ AMORIM SMANIOTTO
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – Comarca de Erechim

Testemunhas: